



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 3º da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2750 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 30 de Maio de 2025



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAI – PARANÁ
Rua: Miguel Verenka, 14 -Centro -Fone/fax: (43) 3433-1302
CEP: 86.880-000 – cmas@ariranhadoivai.pr.gov.br

RESOLUÇÃO CMAS/SMAS Nº 03, DE 30 de MAIO de 2025.

Dispõe sobre a convocação da 11ª Conferencia Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião realizada no dia 22 de maio de 2025, no uso de suas atribuições que conferem a Lei Federal nº. 8.742/93 e Municipal nº 863/2019,

Resolve:

Art. 1º- Convocar a 11ª Conferencia Municipal de Assistência Social com a atribuição de avaliar as Política Municipal de Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 2º A 11ª Conferencia Municipal de Assistência Social terá como tema central: “**20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência**” com data prevista para o dia 04/07/2025, horário e local a definir.

Art. 3º Os eixos temáticos que subsidiam o tema central:

- a. Eixo 1: Universalização do SUAS: Acesso integral com equidade e respeito as diversidades.
- b. Eixo 2: Aperfeiçoamento contínuo do SUAS: Inovação, gestão descentralizada e valorização profissional.
- c. Eixo 3: Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: fortalecendo a proteção social, segurança a renda e a inclusão social no Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
- d. Eixo 4: Gestão democrática, informação no SUAS e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS.
- e. Eixo 5: Sustentabilidade financeira e equidade no financiamento do SUAS.

Art. 4º A 11ª Conferencia Municipal de Assistência Social ocorrerá em conformidade com o tema contido no Artigo 2º, garantindo a acessibilidade dos participantes.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelo José Vieira
Presidente do CMAS